

Classificados



CONCURSO PARA RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO ADMINISTRATIVO PARA A ILHA DE SANTIAGO

A MOAVE pretende recrutar, mediante contrato individual de trabalho, um técnico para exercer as funções de Técnico Administrativo na cidade da Praia, Ilha de Santiago, com o seguinte perfil profissional:

- 12º Ano de escolaridade mínimo;
- Formação em áreas administrativas ou afins;
- Boa capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal
- Sentido de responsabilidade
- Domínio das ferramentas informáticas (MS. Office) na ótica do utilizador e do software de gestão (Primavera)
- Experiência mínima de 2 anos no exercício de funções de técnico administrativo

Condições de preferência

- Experiência em atividades administrativas
- Residência na ilha de Santiago
- Disponibilidade imediata.

Condições de Trabalho

- Remuneração compatível com o cargo a ocupar e enquadrável no PCCS vigente na empresa.
- Integração numa empresa sólida e prestigiada;
- Bom ambiente de trabalho

Os interessados devem entregar o dossier de candidatura, contendo o curriculum vitae, comprovativos das habilitações literárias e da experiência profissional e ainda fotocópia do CNI. /passaporte, até ao dia 28 de outubro de 2024, para o seguinte endereço eletrónico: recrutamento@moave.cv



Ministério da Agricultura e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

“SANTAMONICA RETREAT”

BOAVISTA

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “SANTAMONICA RETREAT” do proponente **DEBORA IMMOBILIÁRIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 11 de outubro a 21 de novembro nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal da Boavista;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Boavista.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: rosiana.semado@maa.gov.cv com conhecimento de adilson.dveiga@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 11 de outubro de 2024



Ministério da Agricultura e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

“REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HOTEL PÔR DO SOL”

SANTIAGO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HOTEL PÔR DO SOL” do proponente **HOTEL PÔR DO SOL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 14 de outubro a 12 de novembro nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal do Tarrafal de Santiago;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Tarrafal.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: rosiana.semado@maa.gov.cv com conhecimento de adilson.dveiga@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 18 de outubro de 2024



Ministério da Agricultura e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

“ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO NORTE”

BOAVISTA

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO NORTE” do proponente **VTK INNOSYSTEM LTD** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 15 de outubro a 25 de novembro nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal da Boavista;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Boavista.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: rosiana.semado@maa.gov.cv com conhecimento de adilson.dveiga@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 18 de outubro de 2024





Anúncio de Concurso Público n.º 01/UGA-INE/2024
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

1. **Entidade Adjudicante:** Instituto Nacional de Estatística (INE), com sede na Rua da Caixa Económica, n.º 18, Fazenda – Cidade da Praia, República de Cabo Verde, C.P. 116, Telf.: 2613827.
2. **Orgão competente para a decisão de contratar e orgão competente para autorizar a despesa:** Conselho Diretivo do INE.
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Unidade de Gestão de Aquisições do INE.
4. **Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato serão suportadas por verbas inscritas no orçamento do INE.
5. **Objeto do concurso:** O presente Concurso tem por objeto a aquisição de serviços de limpeza das instalações do INE, em conformidade com o previsto no Caderno de Encargos.
6. **Local da execução do contrato:** Nas instalações do INE, sitas na morada indicada no n.º 1 do presente Anúncio.
7. **Prazo de execução do contrato:** O contrato a celebrar terá a duração de 1 (um) ano, podendo ser renovável por igual período, até o limite de 3 (três) anos, a contar do período de vigência inicial.
8. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos do presente Concurso estarão disponíveis para consulta e/ou *download* no Portal do INE (<https://ine.cv/anuncios/>), no portal e-compras Contratação Pública (<https://www.mf.gov.cv/web/ecompras>), e podem ser solicitados à UGA-INE, através dos e-mails helvio.rocha@ine.gov.cv, nelma.veiga@ine.gov.cv e ercilia.fernandes@ine.gov.cv das **8 horas às 16 horas**, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.
9. **Propostas variantes:** Não são admitidas propostas variantes.
10. **Requisitos de admissão:** São admitidas as empresas nacionais que preencham os requisitos estabelecidos nos documentos do concurso e que não estejam em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública, na sua atual redação.
11. **Língua:** As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em Língua Portuguesa.
12. **Visita ao local de prestação dos serviços:** Os operadores económicos interessados poderão efetuar visitas às instalações do INE. A visita realizar-se-á das **9 horas às 16 horas**, mediante prévio agendamento, através do contato telefónico indicado no **ponto 1**, ou por solicitação à UGA-INE, através dos e-mails indicados no **ponto 8** do presente Anúncio.
13. **Modo de apresentação das propostas:** As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o previsto no Programa do Concurso.
14. **Data limite de apresentação das propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até às **12h:30min do dia 14 de novembro de 2024**.
15. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data limite para a sua entrega.
16. **Critério de Adjudicação:** A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa.
17. **Ato público de abertura das propostas:** O ato público de abertura das propostas terá lugar na sede do INE, no dia **14 de novembro de 2024, pelas 14 horas**.
18. **Lei aplicável ao Concurso:** Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, que aprova o Código da Contratação Pública, na sua atual redação.

Praia, 21 de outubro de 2024.

O Coordenador da UGA


 Hélio António Ribeiro Rocha



Anúncio de Concurso Público n.º 02/UGA-INE/2024
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA PARA AS INSTALAÇÕES DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

1. **Entidade Adjudicante:** Instituto Nacional de Estatística (INE), com sede na Rua da Caixa Económica, n.º 18, Fazenda – Cidade da Praia, República de Cabo Verde, C.P. 116, Telf.: 2613827.
2. **Orgão competente para a decisão de contratar e orgão competente para autorizar a despesa:** Conselho Diretivo do INE.
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Unidade de Gestão de Aquisições do INE.
4. **Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato serão suportadas por verbas inscritas no orçamento do INE.
5. **Objeto do concurso:** O presente Concurso tem por objeto a aquisição de serviços de segurança privada para as instalações do INE, em conformidade com o previsto no Caderno de Encargos.
6. **Local da execução do contrato:** Nas instalações do INE, sitas na morada indicada no n.º 1 do presente Anúncio.
7. **Prazo de execução do contrato:** O contrato a celebrar terá a duração de 1 (um) ano, podendo ser renovável por igual período, até o limite de 3 (três) anos, a contar do período de vigência inicial.
8. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos do presente Concurso estarão disponíveis para consulta e/ou *download* no Portal do INE (<https://ine.cv/anuncios/>), no portal e-compras Contratação Pública (<https://www.mf.gov.cv/web/ecompras>), e podem ser solicitados à UGA-INE, através dos e-mails helvio.rocha@ine.gov.cv, nelma.veiga@ine.gov.cv e Janice.F.Fernandes@ine.gov.cv, das **8 horas às 16 horas**, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.
9. **Propostas variantes:** Não são admitidas propostas variantes.
10. **Requisitos de admissão:** São admitidas as empresas nacionais que preencham os requisitos estabelecidos nos documentos do concurso e que não estejam em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública, na sua atual redação.
11. **Língua:** As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em Língua Portuguesa.
12. **Visita ao local de prestação dos serviços:** Os operadores económicos interessados poderão efetuar visitas às instalações do INE. A visita realizar-se-á das **9 horas às 16 horas**, mediante prévio agendamento, através do contato telefónico indicado no **ponto 1**, ou por solicitação à UGA-INE, através dos e-mails indicados no **ponto 8** do presente Anúncio.
13. **Modo de apresentação das propostas:** As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o previsto no Programa do Concurso.
14. **Data limite de apresentação das propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até às **12h:30min do dia 14 de novembro de 2024**.
15. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data limite para a sua entrega.
16. **Critério de Adjudicação:** A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa.
17. **Ato público de abertura das propostas:** O ato público de abertura das propostas terá lugar na sede do INE, no dia **14 de novembro de 2024, pelas 14 horas**.
18. **Lei aplicável ao Concurso:** Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, que aprova o Código da Contratação Pública, na sua atual redação.

Praia, 21 de outubro de 2024.

O Coordenador da UGA


 Hélio António Ribeiro Rocha



ANÚNCIO

Concurso Público
Nº 05/UGA/INIDA/2024

“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA O
LABORATÓRIO DE SOLOS”

Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário

14 de outubro de 2024

1. Entidade Adjudicante

O Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário (INIDA), sito em São Jorge dos Órgãos, município de São Lourenço dos Órgãos, Tel.: (+238) 2711127, correio eletrónico: inida.maa@gov.cv, por este Anúncio, faz saber que se encontra aberto, a partir da data da publicação do presente anúncio, o Concurso Público para aquisição de equipamentos e assistência técnica para o laboratório de solos.

2. Financiamento

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo INIDA.

3. Órgão competente para a decisão de contratar

Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário (INIDA), mediante autorização do Ministro da Agricultura e Ambiente, datada de 17 de setembro de 2024, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 42.º do Decreto-lei nº1/2009 de 5 de janeiro.

4. Entidade responsável pela condução do procedimento

Unidade de Gestão de Aquisições do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário (UGA-INIDA), sito em São Jorge dos Órgãos, Telefone: (+238) 2711127, CP - 84, E-mails: inida.maa@gov.cv, lurdes.m.pinto@inida.gov.cv ou aleida.c.fonseca@inida.gov.cv.

5. Objeto do Concurso

O presente Procedimento tem por objeto a seleção de empresa(s) para a celebração de contrato de aquisição de equipamentos e assistência técnica para o laboratório de solos, em conformidade com as Cláusulas Técnicas em anexo ao Caderno de Encargos.

6. Local da execução do contrato

O local da execução do contrato será nas instalações do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário (INIDA), em S. Jorge dos Órgãos, ilha de Santiago – República de Cabo Verde.

7. Prazo de execução do contrato

O contrato subjacente ao presente procedimento vigorará pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, cessando automaticamente desde que cumpridas todas as obrigações decorrentes do contrato pelas partes.

8. Obtenção dos documentos do concurso

Os documentos retificados relativos ao presente concurso podem ser obtidos junto da UGA- INIDA, sito em São Jorge dos Órgãos, município de São Lourenço dos Órgãos, entre as 8:30 horas e as 15:00 horas, de 2ª a 6ª feira a partir da data do anúncio e estão disponíveis para downloads no site (<https://www.mf.gov.cv/web/ecompras>).

9. Requisitos de admissão

São admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.

10. Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes, nas condições definidas no Caderno de Encargos.

11. Modo de apresentação das propostas

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser entregues direta-

mente na sede do INIDA, representado pela Unidade de Gestão das Aquisições (UGA), sito em São Jorge dos Órgãos, Tel.: (+238) 2711127, e-mails indicados no ponto 4 ou enviadas por correio eletrónico para a mesma morada, entre as 8:30 horas e as 15.00 horas, até o dia 14 de novembro de 2024, em envelope opaco, fechado e lacrado, no qual deve ser inscrito “Aquisição de equipamentos e assistência técnica para o laboratório de solos, indicando o nome ou denominação social do concorrente e nome da entidade adjudicante. As candidaturas que chegarem depois de expirado o prazo e/ou cujo modo de apresentação seja diverso do exigido não serão consideradas.

12. Língua de apresentação das propostas e de comunicação

As propostas bem como os documentos que as acompanham devem ser redigidas em língua portuguesa, que será igualmente utilizada para comunicação formal de e para a Entidade Contratante.

13. Esclarecimentos e retificação dos documentos do Procedimento

Os interessados poderão solicitar, por escrito, através dos e-mails indicados no ponto 4 os esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos Documentos do presente Procedimento, até o dia 21 de outubro de 2024. Os esclarecimentos e as retificações dos documentos do Procedimento serão respondidos até o dia 28 de outubro de 2024.

14. Ato público de abertura das propostas

O ato público de abertura das candidaturas tem lugar às 10:00 horas do dia 15 de novembro de 2024 na sala de reuniões do INIDA em São Jorge dos Órgãos, podendo no mesmo intervir todos os candidatos e os representantes dos candidatos devidamente credenciados para o efeito.

15. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 dias, a contar da data do término do prazo fixado para apresentação da proposta.

16. Critério de adjudicação

O critério de adjudicação é a proposta economicamente mais vantajosa, sendo que serão levados em causa os seguintes fatores e respetivas ponderações:

- Preço (40%);
- Avaliação Técnica (40%);
- Garantia (5%);
- Prazo de entrega (15%).

17. Negociação

Não há lugar a negociação.

18. Identificação do autor do anúncio

Unidade de Gestão de Aquisições do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário (UGA-INIDA).

19. Lei aplicável ao procedimento

O presente Procedimento é regulado pela legislação cabo-verdiana, incluindo o Decreto-lei nº50/2015 de 23 de setembro, que aprova o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos e a Lei nº 88/VIII/2015, que aprova o Código da Contratação Pública.

20. Data do envio do anúncio

São Jorge dos Órgãos, aos 14 de outubro de 2024



**Programme CVE/389
Eau et assainissement**



AVIS D'APPEL D'OFFRES N° CVE/389•24 7460

Titre : Acquisition d'équipement et de matériel pour le traitement et le contrôle de la qualité de l'eau pour Águas e Energia do Maio, Águas de Santo Antão et Águas de São Nicolau (Biens)

Dans le cadre du programme CVE/389 financé sur des ressources des Gouvernements du Grand-Duché de Luxembourg et de la République du Cabo Verde

Cet avis est lancé par et selon les procédures de l'Agence luxembourgeoise pour la Coopération au Développement (Lux-Development), pour le compte du programme CVE/389 recevant un appui financier des Gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg.

1. Identification et financement du Projet/Programme

- a) Intitulé : Programme CVE/389 Eau et assainissement
- b) Source de financement : Le Gouvernement de la République du Cabo Verde et le Gouvernement du Grand-Duché de Luxembourg comme défini dans le protocole du programme n° CVE/389 du 12 Janvier 2022.
- c) Situation du financement : Approuvé

2. Identification du Marché

- a) Type de marché : Biens
- b) Objet : Acquisition d'équipement et de matériel pour le traitement et le contrôle de la qualité de l'eau pour Águas e Energia do Maio, Águas de Santo Antão et Águas de São Nicolau
- c) Numéro : CVE/389•24 7460
- d) Nombre de lots : 1
- e) Groupement de lots : N/A

3. Critères d'éligibilité et d'évaluation

- a) Origine : Pas de restriction
- b) Éligibilité : Les entreprises qui satisfont aux critères inclus dans la déclaration sur l'honneur et dans les clauses déontologiques de la réglementation générale
- c) Évaluation : L'offre administrativement conforme et techniquement substantiellement conforme la moins disante sera déclarée attributaire
- d) Variantes : Aucune variante ne sera prise en compte

4. Lieux et délais

- a) Localisation du programme : Praia, île de Santiago, Cabo Verde
- b) Conditions et lieu de livraison : DDP au siège de Águas de Santo Antão, île de Santo Antão, installations du Service autonome de l'eau (SAA) de Ribeira Brava- île de São Nicolau et installations dessalement de Ponta Preta – Porto Inglês, île de Maio
- c) Délai d'exécution du marché : 120 jours
- d) Délai de validité des offres : 90 jours à compter de la date limite pour la réception des offres

5. Définitions

- a) Pouvoir adjudicateur : Lux-Development
- b) Autorité contractante : Lux-Development
- c) Bénéficiaire : Água e Energia do Maio (AEM), Água e Energia de São Antão (AdSA) et Água e Energia de São Nicolau (AdSN)
- d) Superviseur : sera désigné ultérieurement
- e) Bailleur de fonds : Grand-Duché de Luxembourg
- f) Représentant du bailleur de fonds : Lux-Development

6. Dossier d'Appel d'Offres (DAO)

- a) Conditions d'acquisition : Le DAO peut être acquis gratuitement par courriel :
Email : nathaly.santos@luxdev.lu c/c domingas.cardoso@luxdev.lu

b) Consultation du dossier : Le DAO peut être consulté à l'adresse ci-dessus

c) Notifications et communications écrites, à envoyer au :

Email : nathaly.santos@luxdev.lu c/c domingas.cardoso@luxdev.lu

d) Date limite pour les demandes d'informations complémentaires : quatorze (14) jours avant la date limite de réception des offres

e) Date limite pour la fourniture d'explications aux soumissionnaires : huit (8) jours avant la date limite de réception des offres

7. Langue, monnaie, réception et ouverture des offres

a) Langue : la langue de la procédure est le français. Toutefois, certains documents techniques et administratifs (CST) sont en portugais

b) Monnaie : EUR

Adresse pour la réception et l'ouverture : Un original et 2 copies papier et 1 copie sur clé USB

c) , à envoyer au :

Programme CVE/389

c/o LuxDev Bureau Cabo Verde

Edifício da Embaixada do Grão-Ducado de Luxemburgo

C.P. 458

Quebra Canela-Praia

Santiago. Cabo Verde

d) Date et heure limite pour la réception des offres : 13.11.2024 à 10h00 (heure locale)

e) Date et heure pour la séance publique d'ouverture : : 13.11.2024 à 10h30 (heure locale)

8. Garanties

a) Garantie de soumission : N/A

b) Garantie de bonne exécution : 10 % du montant du marché

c) Autres : voir DAO

9. Paiements

Tous les paiements éligibles dans le cadre du présent marché seront effectués par Lux-Development pour le compte du programme CVE/389.

10. Réunion d'information et/ou Visite des lieux

N/A

11. Prestations complémentaires ou additionnelles

Le présent marché ne prévoit pas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels. En cas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels (non prévue initialement), leur valeur sera limitée à maximum 50 % du montant du marché initial.

12. Renseignements complémentaires

Voir DAO



EDITAL

EXPOSIÇÃO PÚBLICA DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS DE DELIMITAÇÃO DAS PROPOSTAS DAS ZONAS DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO NAS ILHAS DE SANTO ANTAO E SÃO NICOLAU PARA EFEITOS DE CONSULTA À TODOS OS INTERESSADOS

Cumprindo o disposto na alínea c) do n.º 9, da Lei nº 35/IX/2018 de 6 de julho, que procede à primeira alteração da Lei n.º 75/VII/2010, de 23 de agosto, que estabelece o regime jurídico de declaração e funcionamento das Zonas Turísticas, mais concretamente no que tange a identificação da situação jurídica e fiscal dos prédios, o **Instituto Nacional de Gestão do Território (INGT)** em estreita articulação com o **Gabinete de Gestão das Zonas Turísticas Especiais (GGZTE)** e os **Municípios** da área a ser declarada, torna público que foram concluídos os trabalhos de delimitação das áreas destinadas ao desenvolvimento turístico nestas ilhas e os submete à consulta pública por um período de 15 dias úteis a contar da data da presente publicação.

O objetivo deste Edital além de tornar a iniciativa pública é também promover auscultação das entidades e público em geral por forma a tornar o processo de identificação dos proprietários mais célere, tendo em conta que nestas ilhas não existe um cadastro predial de todo território. Informa ainda que as tabelas de coordenadas das áreas delimitadas para as ZDTI encontram-se detalhadas nos mapas disponíveis para consulta, através do Link: <https://ingt.maps.arcgis.com/apps/mapviewer/index.html?wemap=17ac1c44c5cc497ba98efb7b3fba909b>, no site oficial do INGT <https://ingt.gov.cv>, no Gabinete de Gestão das ZTE e nas sedes dos Municípios de Porto Novo em Santo Antão e de Tarrafal de São Nicolau e Ribeira Brava em São Nicolau.

Ficam convocados todos os presumíveis proprietários dos terrenos situados nas áreas delimitadas para, no prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, se identificarem junto ao INGT, ou enviarem por email (Ingt@ingt.gov.cv) apresentando a documentação comprovativa da propriedade ou outros direitos sobre os terrenos em questão.

Os proprietários deverão apresentar os seguintes documentos: Documento de Identificação Pessoal (Cópia de Bilhete de Identidade ou Passaporte); Título de Propriedade ou qualquer documento que comprove a titularidade do terreno; Certidão Predial atualizada, emitida pela Conservatória dos Registos Predial, Para mais informações, os interessados poderão contactar o INGT e ou GGZTE através do número 3337372, ou do endereço de e-mail ingt@ingt.gov.cv Cidade da Praia, aos 22 de novembro de 2024. A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Gestão do Território



Anúncio de Concurso Público Nº 05/MICE/DNICE/2024 Modernização das Micro-redes de Energias Renováveis de Chã De Feijoal e de Carriçal

1. Entidade Adjudicante

Ministério de Indústria, Comércio e Energia (MICE)

2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa

Direção Geral do Planeamento e Orçamento e Gestão (DGPOG)

3. Entidade responsável pela condução do procedimento

Ministério da Indústria, Comércio e Energia

4. Entidade financiadora

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pela Cooperação Luxemburguesa através do Programa de Apoio à Transição Energética

5. Objeto do Concurso:

Modernização das Micro-redes de Energias Renováveis de Chã De Feijoal, no município de Porto Novo, na ilha de Santo Antão e de Carriçal, no município de Ribeira Brava, ilha de São Nicolau, modalidade chave na mão:

6. Local da execução do contrato:

Lote 1: Chã De Feijoal, no município de Porto Novo, na ilha de Santo Antão. e
Lote 2: Carriçal, no município de Ribeira Brava, na ilha de São Nicolau.

7. Prazo de execução do contrato

O prazo de execução será de 6(seis) meses, a contar da data da consignação da obra.

8. Preço máximo a pagar pela entidade adjudicante

O preço máximo a pagar pela Entidade Adjudicante é de:

- Lote 1: 30.300.000 CVE (trinta milhões e trezentos mil escudos cabo-verdianos);
- Lote 2: 46.500.000 ECV (quarenta e seis milhões e quinhentos mil escudos cabo-verdianos)

9. Obtenção dos documentos do concurso

Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através do endereço eletrónico do email concursos.se@mice.gov.cv, mediante solicitação.

10. Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes

11. Divisão por lotes

A Empreitada será dividida em lotes:

- Lote 1: Construção de uma micro-rede com capacidade de 40 kWp e 210 kWh de armazenamento na comunidade de Chã de Feijoal, município de Porto Novo, na ilha de Santo Antão. **Projeto MR/SPV-40kWp/210kWh-SA05**; e
- Lote 2: Construção de uma micro-rede com capacidade de 77 kWp e 390 kWh de armazenamento na comunidade de Carriçal, município de Ribeira Brava, na ilha de São Nicolau. **Projeto MR/SPV-77kWp/390kWh-SN01**

12. Requisitos de admissão

Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo [70.º] do Código da Contratação Pública

13. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das mesmas.

14. Língua

Todos os produtos serão entregues em português, bem como os documentos que as acompanham.

15. Entrega das propostas

As propostas deverão ser enviadas até o dia **25 de novembro de 2024, 23h59 (horas de Cabo Verde)**, para o seguinte email: concursos.se@mice.gov.cv.

16. Critério de adjudicação:

O critério de adjudicação é o critério da proposta economicamente mais vantajosa.

17. Ato público:

O ato público online de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, às **10h00 do dia 26 de novembro de 2024** na sala de reuniões da Direção Nacional da Indústria, Comércio e Energia onde deverão estar presentes os 3 (três) membros do Júri, um representante do Procurador Geral da República e os concorrentes, em videoconferência ou presencial.

18. Identificação do autor do anúncio

Ministério de Indústria, Comércio e Energia.

19. Lei aplicável ao procedimento:

Código da Contratação Pública.

20. Data de publicação do anúncio:

21 de outubro de 2024.





REPÚBLICA DE CABO VERDE
Tribunal da Relação de Sotavento
ANÚNCIO

1.ª Publicação.

Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 100/2024

Requerente: Cláudia Helena Correia Delgado.

Requerido(a): António Vieira Andrade, maior, residente em parte incerta dos Estados Unidos da América.

A Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos** contados da segunda e última publicação do anúncio, citando o requerido, **António Vieira Andrade**, maior natural de Nossa Senhora da Conceição, São Filipe, ilha do Fogo, residente em parte incerta dos Estados Unidos da América, com última residência em Cabo Verde, na ilha do Fogo, Cidade de São Filipe, para no prazo de 10 (dez) dias, que começa a correr depois de finda a dilação de **45 (quarenta e cinco) dias**, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de **Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (divórcio decretado pelo Tribunal Cível de Família e Sucessões de Bristol-EUA)**, pelos factos e fundamentos constantes na P.I. depositada

nesta Secretaria, para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda, fica advertido o requerido de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de cinco dias a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **13.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**26.000\$00**), nos termos da conjugação dos artigos 5o, 55o, al. b), 61o, al d) e 66o do CCJ, com a advertência de que a falta deste pagamento (**39.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que será legalmente publicado.

Cidade de Assomada, aos 11 dias do mês de outubro de 2024

A Juiz Desembargadora,
/Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos/
A Ajudante de Escrivão,
/Tereza de Jesus Lopes Brito/



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia sete de outubro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **89**, a folhas **33 a 35**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Maria de Lourdes Semedo Miranda**, contribuinte fiscal número 102908427, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, e cônjuge **Octávio de Andrade**, contribuinte fiscal número 132676478, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes nesta cidade de Assomada, declaram ser donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem, de um veículo automóvel, de marca Toyota, modelo Hiace, categoria pesado, tipo passageiros, Ano de fabrico 2007, com chassis número JTFJK02P5500010135, Lotação 15 Lugares, Peso Bruto 3.325,00Kg, Tara 2.200,00 Kg, cilindrada 3.000c.c/cm3, combustível gasóleo, com a dimensão 4,06x2,01x2,00 caixa tipo fechada com janelas, de cor azul escuro metalizado, registada no Serviço Nacional de Viação com a matrícula ST-19LL.

Que o referido veículo automóvel foi registado na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, no dia dois de outubro de dois mil e oito, no livro IP número 13º sob o número

3169, em nome de **José Honorato Cabral Miranda**, já falecido, com última residência em São Lourenço dos Órgãos.

Que o dito veículo automóvel lhes veio a posse por compra que a outorgante mulher fez ao titular inscrito, Senhor **José Honorato Cabral Miranda**, em janeiro de dois mil e nove, pelo preço de novecentos mil escudos (900.000\$00), sem que tivesse sido possível formalizar o negócio nos termos legais, visto que o vendedor veio a falecer do mês de fevereiro do mesmo ano.

Que essa posse relevante, dura **há quinze anos**, e vem-se manifestando na fruição de todos os direitos inerentes a mesma, nomeadamente, usufruindo do veículo automóvel, pagando os respetivos impostos e licenças como se de proprietários se tratassem, e tudo de forma pública, pacífica e contínua, sem oposição de quem quer que seja, o que conduziu a sua aquisição por usucapião, que invocam para justificar o direito de propriedade para fim de registo na Conservatória competente.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, vinte e um de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 809419/2024

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/ Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99/VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO

ANÚNCIO JUDICIAL

Autos de Acção Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira), registados sob o nr. 67/2023-2024.

Requerente: **OLÍVIA CONCEIÇÃO DA LUZ**, divorciada, natural da freguesia de S. Pedro Apostolo, Concelho da Rª Grande, Santo Antão.

Requerido: **Interessados Incertos de Wiggert Stubbe, nascido à 5 de Dezembro de 1956, natural da Holanda a onde veio a falecer em 08 de Outubro de 2017.**

-0-

FAZ SABER que nos autos acima referidos, são **citados** os Requeridos (interessados incertos) acima identificados para, no prazo de **DEZ DIAS**, e finda à dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do presente anúncio, deduzir oposição ao pedido formulado pela Requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal de Roterdão, em 06 de Novembro de 1992, que decretou o divórcio entre a Requerente e o falecido Wiggert Stubbe, com todas as consequências legais, designadamente as de o divórcio

produzir todos os seus efeitos legais em Cabo Verde.

FAZ AINDA SABER que: a falta de oposição não importa a confissão dos factos articulados pela Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efectuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o pagamento do preparo inicial no valor de 10.000\$00 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificada para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, podendo solicitar o Duc na Secretaria deste Tribunal, para pagamento da referida quantia, se o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter a este Tribunal documento comprovativo do pagamento efectuado; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício de assistência judiciária.

Míndelo, 14 de Outubro de 2024

A Juiz Desembargadora,
/Juvánilda D. da Graça Andrade/
A Ajudante de Escrivão,
/Tereza de Jesus Lopes Brito/

Avenida Alberto Leite, CP nox003 - telefone e Fax 2314064



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **Primeira publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 08/10/2024, de fls 38 a 39, no livro de notas para escrituras diversas n.º 55/A, nos seguinte termos:

Que, no dia **três** do mês de **Outubro** do ano de **dois mil e vinte três**, na freguesia de São Tiago Maior, Concelho de Santa Cruz, faleceu **Faustino Vieira Mendes**, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos com Senhora **Vitalina Almeida Furtado**, natural que foi da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, filho de Tomaz Vieira Garcia e de Luiza Mendes Furtado, com última residência no sítio de Achada Fátima, Santa Cruz.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Domingas Furtado Mendes, Arlindo Furtado Mendes, Aldino Furtado Mendes, Admilson de Jesus Furtado Mendes, Ermelindo Furtado Mendes e Ivaldina da Conceição Furtado Mendes**, solteiros, maiores, **Maria de Jesus Sanches Mendes Semedo**, casada com António

Carlos Borges Semedo sob o regime de comunhão de adquiridos, **António Furtado Mendes**, casado com Antónia Teixeira Veiga, sob o regime comunhão de adquiridos e **Andradino Furtado Mendes**, casado com Elvira Marina Evaristo Tavares sob o regime de comunhão de adquiridos, todos naturais da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, residentes em Achada Fátima Pedra Badejo, Canelo e Portugal, respetivamente;

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.
Cartório Notarial de Santa Cruz,
15/10/2024.

Custas..... 1.000.00
Imp. de selo. 200.00= **Total:**
1.200.00 – Reg. sob o n.º 806730/2024.

A Notária,

Elisângela de Jesus Varela Moreira



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia um do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sítio em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número cinquenta e seis, de folhas seis verso à oito, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes, que:

No dia vinte e um do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa, no sítio de Boaventura, na freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **DOMINGOS DA RESSURREIÇÃO RAMOS**, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de casado com Maria Celestina da Graça Ramos, sob o regime de comunhão geral de bens.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber:

a) Francisca da Graça Évora Lima Ramos, divorciada, residente em Mindelo; **b) Maria Paula Ramos**, solteira, maior, residente em Santo Antão; **c) Marcelina da Cruz Ramos**, solteira, maior, residente em Mindelo; **d) Manuel da Fátima Ramos**, solteiro, maior, residente em Mindelo; **e) Aníbal Ramos**, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América; **f) Maria de Fátima Ramos Ménard**, casada com Nicolas René Jean Ménard, sob o regime da separação de bens, residente em Suíça; **g) Arlinda Filomena Ramos Veiga**, casada com Benvindo Santos Monteiro Veiga, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **h) Eloisa Helena da Graça Ramos**, casada com Moreno Salvatore Castelhana, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Mindelo; **i) Orlando Nascimento Ramos**, casado com Cibele Cati Medina Ferreira Ramos (falecido); todos naturais da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão.

Entretanto, no dia três do mês de outubro do ano dois mil, numa casa em Boca de João Afonso, freguesia de Santo Crucifixo, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **MARIA CELESTINA DA GRAÇA RAMOS**, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de viúva.

A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber:

1) Francisca da Graça Évora Lima Ramos; 2) Maria Paula Ramos; 3) Marcelina da Cruz Ramos; 4) Manuel da Fátima Ramos; 5) Aníbal Ramos; 6) Maria de Fátima Ramos Ménard; 7) Arlinda Filomena Ramos Veiga; 8) Eloisa Helena da Graça Ramos; 9) Orlando Nascimento Ramos; todos acima identificados.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **DOMINGOS DA RESSURREIÇÃO RAMOS** e **MARIA CELESTINA DA GRAÇA RAMOS**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos quatro de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.0. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

Soma: 1.200\$00

Processo n.º 796314

Conta n.o 202443752

O Notário,

/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda publicação**, que no dia vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e quatro, com início de folhas 85vo do livro de notas número A/80, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário, Lic. José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Maria Antonieta Miranda Andrade**. - que no dia onze de julho de dois mil e vinte e dois, no Hospital Dr. Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual, nesta cidade do Mindelo, faleceu **MARIA ANTONIETA MIRANDA ANDRADE**, de cinquenta e nove anos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteira e sem

ter deixado herdeiros legitimários, testamento, ou qualquer outra disposição de última vontade. - Que, The sucederam como únicos herdeiros, seus irmãos germanos: a) - **MARIAZINHA MIRANDA ANDRADE**, solteira, maior, residente nesta cidade do Mindelo; b) **AMÉRICO MIRANDA ANDRADE**, a data do óbito casado com Samira Helena Fortes dos Santos Andrade sob o regime de comunhão de adquiridos, residente na cidade da Praia; c) - **ALDEVINA ISABEL MIRANDA**, divorciada, residente

nessa cidade do Mindelo; d) - **MARIO AUGUSTO MIRANDA ANDRADE**, solteiro, maior, residente em Portugal; e) - **VICTOR HUGO MIRANDA ANDRADE**, solteiro, maior, residente em Portugal; e a sua irmã consanguínea, f) **ANA FILOMENA RAMOS ANDRADE**, solteira, maior, residente nesta cidade do Mindelo; e g) **OSVALDO FONSECA ANDRADE**, casado à 'data de obito com Ivanilde Temente Carvalho Andrade, no regime de comunhão de adquiridos, residente no Brasil, Todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo **87.º** do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 27 de setembro de 2024.

Conta: 202462406/2024
Proc, 804537
Art. 20.4.2..... 1000\$00
Selo Total200\$00
Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

O Notário,

/ José Manuel Santos Fernandes /
1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 1ª Série, que no dia onze do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e quatro, de folhas sessenta e dois a sessenta e quatro verso, a escritura de Justificação Notarial, na qual, **ANTÓNIO ALVES**, contribuinte fiscal número um, um, cinco, zero, um, oito, três, nove, cinco; e **ERNESTINA ANDRADE ALVES**, contribuinte fiscal número um, cinco, sete, cinco, dois, quatro, zero, dois, sete, ambos divorciados, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Iha do Fogo, residentes nos Estados Unidos da América, se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do prédio urbano de dois pisos, correspondentes ao rés-do-chão, com uma sala, três quartos, uma casa de banho, uma cozinha e uma varanda, e o primeiro andar com uma sala, três quartos, uma casa de banho, uma cozinha e varanda, situado em Fonte Aleixo, ilha do Fogo, construído no terreno com a área de **cento e vinte metros quadrados**, confrontando do Norte e Este com baldio, do Sul com via pública, e do Oeste com lote número 81 B, com valor matricial de sete milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **3105/0**, omissa nesta Conservatória/Cartório.

Que, o referido prédio foi construído de raiz pelos justificantes, com recurso a seu material e dinheiro num terreno, adquirido por compra efetuada a Jorge Alves, atualmente já falecido, pelo preço de trezentos e cinquenta mil escudos, celebrada por contrato particular, em Março do ano dois mil e quatro. Que, entretanto, a natureza meramente particular do contrato de compra e venda, impossibilita os justificantes de fazer a primeira inscrição no registo predial, visto que não há título que comprove a correspondente transmissão.

Que, após a compra, os justificantes entraram na posse do referido prédio, posse essa que dura há cerca de vinte anos, e sempre exercida pelos justificantes sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, osonove de Outubro de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma:.....1.200\$00
Processo n.º 802059
Conta sob o n.º 202414587



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email:

Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **89**, a **folhas 54 a 55**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **Benvinda Monteiro**, que também usava e era conhecida por **Benvinda Silva Monteiro**, falecida no dia vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, em França, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, no estado de viúva.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos:

a) - Joaquim Monteiro Moreira, casado com Luísa Cabral Semedo Moreira, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural de São Tomé e Príncipe, residente em França; **b) - Cesaltina Monteiro Moreira Semedo Mascarenhas**, casada com António Semedo Mascarenhas, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **c) - Maria Zulmira Monteiro Moreira**, solteira, maior, residente em Portugal; **d) - Maria Madalena Monteiro Moreira Borges**, casada com José Arlindo Correia Borges, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Palha Carga; e) - Lino Jorge Monteiro Moreira, solteiro, maior, residente em França. Estes naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, preferam aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida Benvinda Monteiro.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem

os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e um de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo:..... 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 809440/2024

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/ Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia vinte e nove de setembro de dois mil e vinte, com início de folhas 43 vº do livro de notas número B/69, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic. José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Fernando do Rosário Silva**, falecido no dia um de julho de dois mil e dezanove, com última residência habitual em São Vicente, no estado de solteiro, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente. Que, o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe, como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) - Maurício Fonseca do Rosário Silva; b) Marlene Fonseca do Rosário Silva; c) Erica Cibele Chantre Silva e d) Eleane Giselle Chantre Silva**, todos, à data do óbito solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, e residentes em Madeiralzinho e Fonte Francês,

ilha de São Vicente;

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

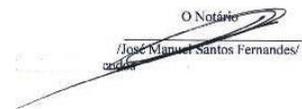
Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 09 de outubro de 2024.

Conta: /2024 Proc, nº194268

Art. 20.4.2.....100000

Selo200\$00

Total1.200\$00, Importa o presente em mil e duzentos escudos.



1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do no 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia dez de outubro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **89**, a folhas **47 a 48vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Domingas Cabral**, solteira, maior, contribuinte fiscal número 100829317, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Portugal, declara ser dona e legítima possuidora com exclusão de outrem do **prédio rústico**, destinado a construção urbana, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina, anteriormente sob o número 7627, atualmente sob o número **96554/0**, com a área de **150m2 (cento e cinquenta metros quadrados)**, situado em Cruz Grande, freguesia e concelho de Santa Catarina, confrontando do Norte e Sul com Maria Augusta Borges, Este com Santos Gomes Cabral e Oeste com Domingas Martins Barradas, com o valor matricial de quatrocentos e vinte mil escudos, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e da Praia.

Que o dito prédio lhe veio a posse por compra, feita à Senhora Maria Augusta Borges, no mês de julho do ano de dois mil e quatro, pelo preço de quatrocentos e vinte mil escudos, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas, desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil dois mil e quatro portanto, **há vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos quinze de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo:.....200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 806329/2024



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito Avenida da Liberdade Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do no 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia dez de outubro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **89**, a folhas **47 a 48vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Juvelino Dias Fernandes**, contribuinte fiscal número 116169621 e **Ricardina Semedo Pinto**, contribuinte fiscal número 107806690, solteiros, maiores, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, residentes em Inglaterra, declaram ser donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do **prédio urbano**, rés-do-chão, composto por uma sala, três quartos, uma cozinha, um corredor e um quintal, com a área de **162,8m2 (cento e sessenta e dois virgula oito metros quadrados)**, situado em Gil Bispo, freguesia e concelho de Santa Catarina, confrontando do Norte e Sul, com Edifício Construído, Este com Via Pública e Oeste com Terreno Rústico, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **5755/0**, com o valor matricial de **um milhão de mil escudos**, omissos na Conservatória dos Registos Predial de Santa Catarina e da Praia.

Que o dito prédio lhes veio a posse por doação do terreno, onde edificaram o prédio urbano, objeto de justificação, feita pelos pais do justificante varão, os Senhores Juvelino Dias Fernandes e Maria Lopes, no ano de mil novecentos e noventa e oito, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas, desde logo entraram na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e noventa e oito, portanto, **há mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, construindo, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos quinze de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: ...200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta no: 806326/2024



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia três de outubro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante a mim, Jandira dos Santos Cardoso, respetiva Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **89**, a folhas **31 a 31**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Avelino de Burgo Varela**, falecido no dia seis de fevereiro de dois mil e quatro, no Hospital, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, com última residência em Achada Lém, no estado de casamento com Maria dos Reis Monteiro Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Ângela Semedo Varela**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Portugal; **b) - Nadege Analisa Monteiro Varela**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América; **c)- Dominique Augusto Monteiro Varela**, a data do óbito solteiro, atualmente casado com Ednisa Varela Semedo, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal; **d)- Edsana Nadine Monteiro Varela**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente na cidade da Praia; **e)- Natalina Maria de Almeida Varela**, solteira, maior, residente em Portugal; **f)- António Dias Varela Martins**, a data do óbito solteiro, atualmente casado com Anilda Solange Furtado Martins Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Arribada; **g)- Edna Elicina Dias Varela**, solteira, maior, residente em Cruz Grande; **h)- Francisco Dias Varela**, solteiro, maior, residente em Cruz Grande; **i)- Avelino Jorge Almeida Varela**, solteiro, maior, residente em Portugal; **j)- António Tavares de Almeida Varela**, solteiro, maior, residente em Portugal; **k)- Eveline Marise Semedo**, solteira, maior, residente em França; **I)- Nataniel Odair Semedo**, a data do óbito solteiro, atualmente divorciado, residente em Holanda; **m)- Kateline Venulda Monteiro Varela**, solteira, maior, residente em França. Estes naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Avelino de Burgo Varela**.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86.º A e do 87.º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos três de outubro de dois mil e vinte e quatro --- Emol:..... 1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta n.º. 797876/2024



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/ Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99/VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda publicação**, que no dia oito de agosto de dois mil e vinte e quatro com início de folhas 25.º do livro de notas número E/79, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic. José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Júlio Francisco Lopes**, falecido no dia vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e três, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde tinha a sua última residência habitual na ilha de São Nicolau, faleceu Julio Francisco Lopes, de oitenta e sete anos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Lapa, concelho de São Nicolau, no estado de solteiro. - Que, o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e lhe sucederam como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) - Rosa Silva Lopes**, solteira, maior, residente na ilha do Sal; **b) - Francisca Clarestina Silva Lopes**, solteira, maior, residente nesta cidade do

Mindelo, e c) - **Deolinda do Rosário Lopes**, divorciada, residente na ilha do Sal, todas, naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho e ilha de São Nicolau.-

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 08 de agosto de 2024.

Conta:202443901/2024

Proc 765114

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário
José Manuel Santos Fernandes

1.º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de **Primeira publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 08/10/2024, de fls 38 a 39, no livro de notas para escrituras diversas n.º 55/A, nos seguintes termos:

Que, no dia **catorze** do mês de **Outubro** do ano de **dois mil e vinte e três**, na freguesia de São Tiago Maior, Concelho de Santa Cruz, faleceu **Catarina Alves Baptista**, no estado de casado no regime de comunhão geral de bens com Lourenço Fernandes de Pina, natural que foi da freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, filha de Criscêncio Nunes Baptista e de Maria Alves Baptista, com última residência em Porto Abaixo, Santa Cruz.

Que, a falecida não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Edney Sa-**

mir Alves Baptista Ramos, Milton José Baptista Ramos e Flávia Sofia Baptista Fernandes, todos solteiros, maiores, naturais das freguesias de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz e Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residentes em Porto Abaixo, Santa Cruz e Ilha do Fogo, respetivamente.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A e do artigo 87.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 15/10/2024.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo. 200.00=

Total: 1.200.00 - Reg. sob o n.º 806322/2024.

A Notária,

Elisângela de Jesus Varela Moreira

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia dezoito de outubro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **89**, a folhas **51 a 53**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Fortunato Pereira Monteiro**, falecido em quinze de junho de dois mil e vinte e quatro, na freguesia e concelho de Santa Catarina, conforme assento de óbito número 137/16-06-2024, a data do óbito casado com **Iria de Miranda Vaz Furtado**, sob o regime de comunhão de adquiridos, no ato representado por **Felisberto Pereira Monteiro**, solteiro, maior, contribuinte fiscal número 164533958, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Arribada, titular do cartão nacional de identificação número 19800922M0015, válido até treze de setembro de dois mil e vinte e sete, qualidade e suficiência de poderes para o ato, que verifiquei, constarem da procuração irrevogável, com poderes para fazer negócio consigo mesmo, outorgada no dia vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, onde se contra arquivado, declara que **Fortunato Pereira Monteiro**, foi dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem, dos seguintes prédios:

1. prédio urbano, construído de pedra e blocos, coberto de betão armado, sendo rés-do-chão composto por uma sala comum, uma cozinha, um WC e uma caixa escada; e o primeiro andar composto por três quartos, um WC e caixa escada, com a área de **136,719m² (cento e trinta e seis, virgula setenta e nove metros quadrados)**, situado em Arribada, freguesia e concelho de Santa Catarina, confrontando do Norte com Rocha, Sul com Via Pública, Este com Prédio existente e Oeste com Rua e acesso ao edifício, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina, sob o número 6017/0, com o valor matricial de **um milhão e oitocentos mil escudos**;

2. prédio rústico de sequeiro, com a área de **999,563m² (novecentos e noventa e nove virgula quinhentos e sessenta e três metros quadrados)**, confrontando do Norte com Via Pública, Sul com Covão/Linha de Água, Este com Abílio Franco Freire de Andrade, Oeste com o Vendedor, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina, sob o número 105604/0, com o valor matricial de um milhão de escudos.

Que os ditos prédios estão omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e Praia.

Que os ditos prédios veio a posse do seu representado, Fortunato Pereira Monteiro, por compra feita ao Senhor **João Baptista Pereira**, no ano de mil novecentos e sessenta e um, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas, desde logo entrou na posse e fruição dos prédios, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e sessenta e um, portanto, **há mais de sessenta anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, construindo, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dezoito de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 808439/2024



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/ Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 1ª Série, que no dia onze do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário por substituição, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e quatro, de folhas setenta verso a setenta e um verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes: Que, no dia catorze do mês de Março do ano dois mil e quinze, no Hospital Regional do Fogo, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a última residência habitual em Fajãzinha, faleceu **MIGUEL RAMOS DA FONSECA**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de viúvo.

Que o falecido não deixou descendentes nem ascendentes vivos, e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como única herdeira legítima a

sua sobrinha, em representação da sua irmã germana, Maria do Livramento da Rocha Fonseca, pré-falecida em vinte e quatro de Setembro de dois mil e treze, a saber, **Helena Rosa da Fonseca**, divorciada, natural da República de Angola, cidadã cabo-verdiana, residente em cidade de São Filipe, ilha do Fogo.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram à mencionada herdeira ou que com ela possam concorrer na sucessão à herança do referido **Miguel Ramos da Fonseca**.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe aos onze de Outubro de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.0.4.2.1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:..... 1.200\$00

Processo nº 804173

Conta sob o nº 202415385



1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia sete de agosto de dois mil e vinte e quatro com início de folhas 20vº do livro de notas número E/79, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic. José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **João Vieira Almeida**. - Que, no dia quatro de julho de dois mil e vinte e três, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Fernando Pó, ilha de São Vicente, faleceu **João Vieira Almeida**, de cinquenta e oito anos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, Cabo Verde, no estado de solteiro.- Que, o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e lhe sucedeu como única descendência sucessível os filhos: **a), Walter Renato Lopes Almeida e b) Josenilda Lopes Almeida**, ambos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residentes em Fernando Pó, ilha de São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL nº 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 07 de agosto de 2024.

Conta: 202443517/2024 Proc 763581

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário:

/José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia dez de outubro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 89, a folhas 45 a 46vº, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Ana Maria de Andrade Varela**, viúva, contribuinte fiscal número 131866419, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, residentes em Portugal, declara ser dona e legítima possuidora com exclusão de outrem do **prédio rústico de sequeiro**, com a área de **150m2 (cento e cinquenta metros quadrados)**, situado em Nhagar, freguesia e concelho de Santa Catarina, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **105664/0**, confrontando do Norte, com o vendedor, Sul e Este com Via Pública e Oeste com Lote nº 2, com o valor matricial de **seiscentos mil escudos**, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e da Praia.

Que o dito prédio lhe veio a posse por compra feita ao Senhor Francisco Furtado Andrade, no ano de mil novecentos e noventa e nove, pelo preço de trezentos mil escudos, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas, desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e noventa e nove, portanto, **há mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos quinze de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo:.....200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 806341/2024

Jandira dos Santos Cardoso
Notária p./s.
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 89, a folhas 5 a 8, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Pedro Ramos Monteiro**, viúvo, contribuinte fiscal número 160406358, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Holanda; **Euclides Furtado Monteiro**, solteiro, maior, contribuinte fiscal número 100032460 e **Filomena Furtado Monteiro**, casada com Wilhelmus Johannes Grotveld, sob o regime de comunhão de adquiridos, contribuinte fiscal número 189984090, estes naturais da Holanda e residentes em Holanda, declaram ser donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem do **Prédio rústico**, situado em Nhagar, freguesia e concelho de Santa Catarina, com área de **128,m2 (cento e vinte e oito metros quadrados)**, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **203763/0**, confrontando do Norte, Sul, Este e Oeste com o vendedor, omissos nas Conservatórias do Registo Predial da Praia e Santa Catarina, com o valor matricial de **quinhentos e doze mil escudos**.

Que o imóvel, objeto de justificação pertence 50% ao justificante, Pedro Ramos Monteiro e 50% aos herdeiros de Domingas Mendes Furtado, os justificantes, **Euclides Furtado Monteiro, e Filomena Furtado Monteiro**.

Que o dito prédio lhes veio à posse por compra feita pelo justificante, Pedro Ramos Monteiro ao Senhor **Sidónio Pereira e Silva**, no ano de mil novecentos e noventa e seis, pelo preço de duzentos e cinquenta mil escudos, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas, desde logo entraram na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que, o justificante, Pedro Ramos Monteiro, adquiriu o imóvel no estado de casado com Domingas Mendes Furtado, sob o regime de comunhão geral de bens, esta falecida no dia catorze de outubro de dois mil e vinte e dois, tendo sucedido na posse os seus herdeiros, Euclides Furtado Monteiro e Filomena Furtado Monteiro, acima melhores identificados, conforme escritura de habilitação de herdeiros, lavrada no dia quinze de dezembro de dois mil e vinte e três, a folhas 32 a 33 do livro de notas para escrituras diversas número 86, deste Cartório Notarial.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e noventa e seis, portanto, **há mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos quinze de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Emol:.....1.000.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 805768/2024

Jandira dos Santos Cardoso
Notária p./s.
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- Ia Série, que no dia dezassete do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número cinquenta e seis, de folhas sessenta e seis verso á sessenta e sete verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes, que:

No dia treze do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e três, no hospital Dr. Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Ribeira Bote, faleceu **ARMANDO ISIDORO FORTES**, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paúl, ilha de Santo Antão, no estado de casado com Raquel da Cruz Silva Fortes, sob o regime de comunhão de bens adquiridos.

O falecido não deixou descendentes nem ascendentes vivos e fez testamento público, lavrado no Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, no dia nove do mês de

setembro do ano mil novecentos e oitenta e três, no respetivo livro número dois, folhas dezoito verso, tendo deixado como única herdeira testamentária, a sua mencionada esposa Raquel da Cruz Silva Fortes, natural da freguesia de Santo André, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, residente em Ribeira Bote, São Vicente.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram a mencionada herdeira ou que com ela possam concorrer na sucessão à herança do referido **ARMANDO ISIDORO FORTES**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.º. 4.2..... 1.000\$00
Selo do acto..... 200\$00
Soma:..... 1.200\$00
Processo n.º 807764
Conta n.º 202446205

O Notário,

Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva
/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9a, Monte Sossego, São Vicente, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 Iª Série, que no dia sete de agosto de dois mil e vinte e quatro, no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante o Notário, em substituição do respetivo Notário José Manuel Santos Fernandes, que se encontra de férias, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número E/79, a folhas **74 vº á 75**, a habilitação de herdeiros, por óbito de **MARIA ROSA SIMÔA**, de cinquenta e oito anos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteira, falecida no dia sete de maio de dois mil e dezasseis, em Milão, Itália, onde teve a sua última residência habitual na Milão - Itália.

Que a falecida não deixou testamento ou doação por morte e deixou como única herdeira universal, a sua filha **Júlia Jasmine Simoa**, solteira, segundo declara, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Itália,

Que, não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefira a indicada

herdeira ou com ela possa concorrer na sucessão à herança da referida, **MARIA ROSA SIMÔA**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida da escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, em Mindelo, quatro do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

CONTA:

Arto.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total.....1.200\$00(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 808886 Conta nº 202464674

O Notário,

Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva
/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, 1º Cartório Notarial de São Vicente, Alto São Nicolau, Mindelo, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 232 63 77, Tel. Sec: 232 64 77 / VOIP (333) 3104, (333) 3105, (333) 3106, (333) 3107, Email: PrimeirocartorioSV@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dezassete de outubro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **89**, a **folhas 49 a 50**, foi lavrada uma escritura pública de Habilitação Notarial, por óbito **Gregório Duarte**, falecido no dia quinze de agosto de dois mil e vinte e quatro, no Hospital Regional de Santa Rita Vieira, freguesia e concelho de Santa Catarina, faleceu Gregório Duarte, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, com última residência em Chã de Tanque, no estado de casado com Maria Freire Monteiro, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Ermelinda Monteiro Duarte**, viúva, residente em França; **b)-Arcelinda Freire Duarte**, divorciada, residente em França; **c)- Maria Eduarda Monteiro Duarte**, divorciada, residente em França; **d)- Eduardo Monteiro Duar-**

te, solteiro, maior, residente em Chã de Tanque; **e)- Nélide da Conceição Semedo Duarte**, solteira, maior, residente em Achada Galego. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido Gregório Duarte.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dezoito de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:..... 200.00

Total:....1.200.00 (mil e duzentos escudos).

Conta nº: 808429/2024

Jandira dos Santos Cardoso
/Jandira dos Santos Cardoso /

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.0-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 Ia Série, que no dia dezassete do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número cinquenta e seis, de folhas sessenta e cinco á sessenta e seis, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes, que:

No dia dezanove do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro, no hospital Dr. Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Dji D'Sal, faleceu **MIGUEL TEIXEIRA SILVA**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteiro.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) Elza Cristina Duarte**

Silva, residente em Bela Vista; e **b) Edmiro Miguel Fonseca Silva**, residente em Portugal; ambos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **MIGUEL TEIXEIRA SILVA**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Art. 20.0. 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:..... 1.200\$00

Processo n.º 807769

Conta n.º 202446215

O Notário,

Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva
/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9a, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 24 de Outubro

AVENIDA
Fazenda - T: 261 36 90

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

SEXTA - 25 de Outubro

SANTA ISABEL
Largo Europa - Tel: 262 37 47

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

SÁBADO - 26 de Outubro

SÃO FILIPE
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

DOMINGO - 27 de Outubro

UNIVERSAL
Avenida Santiago - T: 262 93 98

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

SEGUNDA - 28 de Outubro

FARMÁCIA 2000
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

TERÇA - 29 de Outubro

MODERNA
Plateau - T: 261 27 19

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

QUARTA - 30 de Outubro

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06



TABELA DE PREÇOS*

Classificados

- Anúncios com logos a cores para mais facilmente identificar o anunciante.
- Anúncios judiciais cuidadosamente publicados para serem legíveis

IMPRESSO

Páginas	Dimensão	Valor (CVE)	
		Empresa	Particular
1	25,9 x 31,5 cm	35.000,00	26.000,00
1/2	25,9 x 16,2 cm	18.500,00	14.000,00
3/8	12,9 x 23,5 cm	12.500,00	9.800,00
1/4	12,9 x 16,2 cm	9.500,00	7.800,00
1/8	12,9 x 7,8 cm	5.000,00	4.500,00

* Os preços incluem IVA

ONLINE

Comunicados e anúncios: condições especiais podem ser negociadas.

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

www.anacao.cv/como-anunciar

email: comercial.grupoalfacv@gmail.com

VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m². Uso habitação Misto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

PELOURO DE ORDENAMENTO TERRITÓRIO URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Covão Lourenço

VISTO
Vereador pelo pelouro
Urbanismo e obra

CONFIRMADO
Presidente da Câmara



- Área de 406,10 m²

G.TÉCNICO C.M.S.DOMINGOS URB. DESEN. ESC: 1/1000	OBS:	Z Q L HM 07 10 APOZAMENTO DOAÇÃO Compra Ocupação Temporária
	PROP: Rui António Luís Lopes Umbelino USO: Habitação Mista Área Total: 406.10m ²	Nº de sites: Cave, R/c

Contacto: (+238) 999 52 69